Ofício nº 052/2022-SEMPLAFIN

Colorado do Oeste - RO, 26 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE - RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 142206 e CRC: E766305F

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 277.848,74** (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), oriundos de **Recursos de Repasse Fundo a Fundo do Governo do Estado de Rondônia ao Município de Colorado do Oeste, em atenção a** Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, RESOLUÇÃO N. 490/2021/SESAU-CIB, RESOLUÇÃO N. 001/2022/SESAU-CIB e PLANO DE TRABALHO, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, e parte através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que está Administração Municipal pretende adquirir um Veículo Van, no montante estimado de **R$ 277.848,74** (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA nas diversas atividades que são desenvolvidas em prol da saúde de nosso Município.

I – O Recurso de Repasse Fundo a Fundo do Governo do Estado de Rondônia ao Município de Colorado do Oeste, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e Fundo Estadual de Saúde, no montante de **R$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), sendo sua Contrapartida no valor de **R$ 27.848,74** (Vinte e Sete Mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), tendo como **Objeto: 1) Aquisição de um Veículo Van**, conforme Plano de Trabalho e Ordem Bancaria.

CONSIDERANDO, Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas, torna-se necessária à inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde neste Exercício de 2022 para que possamos aplicar tal recurso.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

ID: 142206 e CRC: E766305F

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE ABRIL DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 142206 e CRC: E766305F

PROJETO DE LEI, DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 277.848,74** (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - Transferência de Recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Rondônia (Aquisição de Equipamento de Veículos) através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE ABRIL DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 142206 e CRC: E766305F

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**Nº 052/2022**	**26/04/2022**

ID: **142206**
CRC: **E766305F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Flavio Araujo Teixeira**
Criação: **26/04/2022 12:31:34** Finalização: **26/04/2022 12:37:13**

Processo

Documento

MD5: **C1F89DE1325D8E7476148B9BC6AE05BE**

SHA256: **A68A76792F157458E453B9DD1B6FFCF67C9C7B2A86B8672BEB8BEF767AFC2043**

Súmula/Objeto:
OFÍCIO.

INTERESSADOS

0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	26/04/2022 12:36:39

ASSUNTOS

OFÍCIOS	26/04/2022 12:36:04

ANEXOS

Resolução 01	26/04/2022	142210
Ordem BANCARIA	26/04/2022	142211
Plano DE TRABALHO	26/04/2022	142213
Portaria Nº4471	26/04/2022	142216
Ofício Nº 88	26/04/2022	142218

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	26/04/2022 17:20:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 142206 e o CRC E766305F.

Resolução N. 011/2022/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022

Homologa a Resolução nº 001/2022/SESAU-CIB, *Ad Referendum* de 07/01/2022, que aprova, os planos de trabalho dos municípios constantes nos Processos SEI relacionados no quadro abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/ RO, realizada em 17 de fevereiro de 2022.

Considerando a Resolução n. 490/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021,que aprova a Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares;

Considerando a Resolução n. 492/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021, que aprova a Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021, que autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 001/2022/SESAU-CIB, *Ad Referendum* de 07/01/2022, que aprova, os planos de trabalho dos municípios constantes nos Processos SEI relacionados no quadro abaixo.

OFICIO	OBJETO	MUNICIPIO	VALOR	PROCESSO SEI
OF.256/ GAB/NBS/2021	CIRURGIAS ELETIVAS	GUAJARÁ MIRIM	R$954.750,00	0005.601904/ 2021-40
OF.188/ GAB/DLF/2021	AQUISIÇÃO DE ANTICONCEPCIONAL	GOV. JORGE TEIXEIRA	R$162.000,00	0005.601825/ 2021-39
OF. 139/ GDEN/2021	AQUISIÇÃO VEÍCULOS	VILHENA E CACOAL	R$303.000,00	0005.602029/ 2021-13
OF.178/ GDICD/2021	AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS	ALVORADA DO OESTE	R$100.000,00	0005.601725/ 2021-11
OF. 514/ GDC/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	NOVA BRASILÂNDIA	R$75.000,00	0005.604714/ 2021-84
OF. 059/ GDCM/2021	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO	MINISTRO ANDREAZZA	R$120.000,00	0005.601251/ 2021-07
OF. 177/ GDCICD/2021	AQUISIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	MIRANTE DA SERRA	R$50.000,00	0005.601712/ 2021-33
OF.177/ GDCICD/2021	AQUISIÇÃO VEÍCULO	MIRANTE DA SERRA	R$180.000,00	0005.601712/ 2021-33
OF.177/ GDCICD/2021	EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	PRESIDENTE MÉDICI	R$50.000,00	0005.601712/ 2021-33
OF. 177/ GDCID/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	PIMENTEIRAS DO OESTE	R$150.000,00	0005.601712/ 2021-33
OF. 177/ GDCICD/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA FISIOTERAPIA	SERINGUEIRAS	RS30.000,00	0005.601712/ 2021-33
OF.177/ GDCICD/2021	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS	SERINGUEIRAS	R$25.000,00	0005.601712/ 2021-33
OF.177/ GDCICD/2021	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R$30.000,00	0005.601712/ 2021-33
OF. 177/ GDCICD/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	CANDEIAS DO JAMARI	R$150.000,00	0005.601712/ 2021-33

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11810
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/03/2022, às 13:40
ID: 142210 e CRC: 7E28598E

OF.058/ GDCM/2021	REFORMA UBS SANTA ROSA	VALE DO PARAÍSO	R$200.00,00	0005.601206/ 2021-44
OF. 058/ GDCM/2021	REFORMA UBS LAGOA NOVA	THEOBROMA	R$80.000,00	0005.601206/ 2021-44
OF.360/ GDMC/2021	MATERIAL DE ESTERELIZAÇÃO	ARIQUEMES	R$25.000,00	0005.604842/ 2021-28
OF.360/ GDMC/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VILHENA	R$100.000,00	0005.604842/ 2021-28
OF.360/ GDMC/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	PRESIDENTE MÉDICI	R$100.000,00	0005.604842/ 2021-28
OF. 360/ GDMC/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	COLORADO DO OESTE	R$250.000,00	0005.604842/ 2021-28
OF.360/ GDMC/2021	REFORMA UBS KM 05	JI-PARANÁ	R$200.000,00	0005.604842/ 2021-28
OF.360/ GDMC/2021	REFORMA UBS NOVA COLINA	JI-PARANÁ	R$200.000,00	0005.604842/ 2021-28
OF.360/ GDMC/2021	REFORMA ELÉTRICA	MINISTRO ANDREAZZA	R$150.000,00	0005.604842/ 2021-28
OF.360/ GDMC/2021	AQUISIÇÃO APARELHO RAIO X	GOV. JORGE TEIXEIRA	R$90.000,00	0005.604842/ 2021-28
OF. 360/ GDMC/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R$106.600,00	0005.604842/ 2021-28
OF.187/ GAB/DLF/2021	AQUISIÇÃO DE MOTO-BAÚ	CORUMBIARA	R$18.000,00	0005.601823/ 2021-40
Of.187/ GAB/DLF/2021	EQUIP. PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE FISIOTERAPIA	CORUMBIARA	R$83.000,00	0005.601823/ 2021-40
OF.187/ GAB/DLF/2021	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	THEOBROMA	R$367,709.71	0005.601823/ 2021-40
OF.187/ GAB/DLF/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	ALTO PARAÍSO	R$60.000,00	0005.601823/ 2021-40
OF.187/ GAB/DLF/2021	AQUISIÇÃO DE TABLETS	ALTO PARAÍSO	R$60.000,00	0005.601823/ 2021-40
OF.187/ GAB/DLF/2021	AQUISIÇÃO DE FREZZER P/ VACINAS	ALTO PARAÍSO	R$15.000,00	0005.601823/ 2021-40
OF.187/ GAB/DLF/2021	AQUISIÇÃO DE FREZZER P/ VACINAS	MONTE NEGRO	RS50.000,00	0005.601823/ 2021-40
OF.187/ GAB/DLF/2021	AQUISIÇÃO DE CAMAS LEITOS	PIMENTEIRAS	R$60.000,0	0005.601823/ 2021-40
OF.125/ GDJRA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	ITAPUÃ DO OESTE	R$150.000,00	0005.601911/ 2021-41
OF.360/ GDAR	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	NOVA MAMORÉ	R$200.000,00	0005.601171/ 2021-43
OF.359/ GDAR/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	CORUMBIARA	R$100.000,00	0005.601154/ 2021-14
OF.359/ GDAR/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	ALVORADA DO OESTE	R$200.000,00	0005.601154/ 2021-14
OF. 359/ GDAR/2021	AQUISIÇÃO DE VEICULO	THEOBROMA	R$70.000,00	0005.601154/ 2021-14
OF. 359/ GDAR/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	GOV. JORGE TEIXEIRA	R$60.000,00	0005.601154/ 2021-14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11810
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/03/2022, às 13:40
ID: 142210 e CRC: 7E28598E

OF.359/ GDAR/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA	ALTO PARAÍSO	R$50.000,00	0005.601154/ 2021-14
OF.193/ GDAF/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	NOVA MAMORÉ	R$180.000,00	0005.601117/ 2021-06
OF.193/ GDAF/2021	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INTERNET	RIO CRESPO	R$80.000,00	0005.601117/ 2021-06
OF.193/ GDAF/2021	AQUISIÇÃO VEÍCULO	MACHADINHO DO OESTE	R$70.000,00	0005.601117/ 2021-06
OF.193/ GDAF/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	ALTO PARAÍSO	R$50.000,00	0005.601117/ 2021-06
OF.193/ GDAF/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	CANDEIAS DO JAMARI	R$15.000,00	0005.601117/ 2021-06
OF. 09/ GDJM	CIRURGIAS ELETIVAS	PIMENTA BUENO	R$2.000.955,00	0005.606845/ 2021-04
OF.056/ GDG/2021	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NEONATAL	CACOAL	R$350.000,00	0005.601706/ 2021-86
OF. 056/ GDG/2021	AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO VAN	MACHADINHO DO OESTE	R$250.000,00	0005.601706/ 2021-86
OF.056/ GDG/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN	BURITIS	R$250.000,00	0005.601706/ 2021-86
OF.082/ GDJP/20021	REFORMA UBS GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	R$100.000,00	0005.601812/ 2021-60
OF.091/ GDJP/2021	REFORMA UBS	CANDEIAS DO JAMARI	R$100.000,00	0005.606887/ 2021-37
OF.102/ GAB/DJO/2021	GRUPO GERADOR	CANDEIAS DO JAMARI	R$250.000,00	0005.604831/ 2021-48
OF.304/ GDL/2021	AQUISIÇÃO DE MED. E INSUMOS	SANTA LUZIA DO OESTE	R$100.000,00	0005.601831/ 2021-96
OF.304/ GDL/2021	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS	ALVORADA DO OESTE	R$50.000,00	0005.601831/ 2021-96
OF.304/ GDL/2021	AQUIS. MATERIAIS ORTOPÉDICOS	SERINGUEIRAS	R$30.000,00	0005.601831/ 2021-96
OF. 304/ GDL/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES	ITAPUÃ DO OESTE	R$140.000,00	0005.601831/ 2021-96
OF.198/ GDLG/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	URUPÁ	R$129.617,23	0005.602051/ 2021-63
OF.198/ GDLG/2021	AQUISIÇÃO DE MINI VAN	VALE DO PARAÍSO	R$107.000,00	0005.602051/ 2021-63
OF.198/ GDLG/2021	EQUIPAMENTOS PARA UBS	MIRANTE DA SERRA	R$150.000,00	0005.602051/ 2021-63
OF.198/ GDLG/2021	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS	VALE DO PARAÍSO	R$314.893,34	0005.602051/ 2021-63
OF.198/ GDLG/2021	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	OURO PRETO DO OESTE	R$200.000,00	0005.602051/ 2021-63
OF.198/ GDLG/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MIRANTE DA SERRA	R$80.000,00	0005.602051/ 2021-63
OF.509/ GDC/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	SÃO FELIPE D´OESTE	R$150.000,00	0005.601288/ 2021-27
OF.509/ GDC/2021	AQUISIÇÃO E MATERIAL CIRURGICO	ALVORADA DO OESTE	R$62.501,98	0005.601288/ 2021-27

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11810
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/03/2022, às 13:40
ID: 142210 e CRC: 7E28598E

OF. 509/ GDC/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	ALTA FLORESTA	R$250.000,00	0005.601288/ 2021-27
OF.509/ GDC/2021	AQUISIÇÃO DE MOTONETAS	PARECIS	R$110.000,00	0005.601288/ 2021-27
OF.305/ GDL/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R$50.000,00	0005.601837/ 2021-63
OF.257/ GAB/NBS/2021	REFORMA UBS VILA SAMUEL	CANDEIAS DO JAMARI	R$500.000,00	0005.601908/ 2021-28
OF.0107/ GDAXS/2021	MATERIAL PENSO	CUJUBIM	R$50.000,00	0005.601195/ 2021-01
OF.0107/ GDAXS/2021	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	COLORADO DO OESTE	R$100.000,00	0005.601195/ 2021-01
OF.0107/ GDASX/2021	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R$50.000,00	0005.601195/ 2021-01
OF.223/ DGCE/2021	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	CANDEIAS DO JAMARI	R$250.000,00	0005.601269/ 2021-09
OF. 106/ GDAXS/2021	CONSTRUÇÃO UBS	PIMENTA BUENO	R$165.000,00	0005.601188/ 2021-09
OF. 106/ GDAXS/2021	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	ITAPUÃ DO OESTE	R$50.000,00	0005.601188/ 2021-09
OF. 106/ GDAXS/2021	CONSTRUÇÃO MURO UBS	ALTA FLORESTA	R$50.000,00	0005.601188/ 2021-09
OF. 106/ GDAXS/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	GOV. JORGE TEIXEIRA	R$50.000,00	0005.601188/ 2021-09
OF. 106/ GDAXS/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MACHADINHO DO OESTE	R$100.000,00	0005.601188/ 2021-09
OF.106/ GDAXS/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	ROLIM DE MOURA	R$50.000,00	0005.601188/ 2021-09
OF. 106/ GDAXS/2021	AQUISIÇÃO DE MAQUINA FRACIONADORA	VILHENA	R$197.000,00	0005.601188/ 2021-09
OF. 106/ GDAXS/2021	AQUI. DE EQUIP. DE INFORMATIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	GOV. JORGE TEIXEIRA	R$50.000,00	0005.601188/ 2021-09
OF. 106/ GDAXS/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	NOVA MAMORÉ	R$100.000,00	0005.601188/ 2021-09
OF. 106/ GDAXS/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	CACOAL	R$200.000,00	0005.601188/ 2021-09
OF.083/ GDJP/2021	REFORMA UBS	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R$80.000,00	0005.610902/ 2021-41
OF. 090/ GDJP/2021	CONSTRUÇÃO E MOBILIA HOSPITAL MUNICIPAL	ALVORADA DO OESTE	R$32.000,00	0005.606880/ 2021-15
OF.095/ GDJP/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	PIMENTA BUENO	R$100.000,00	0005.613349/ 2021-07
OF.089/ GDJP/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN/ FURGÃO	PIMENTA BUENO	R$230.000,00	0005.606870/ 2021-80
OF.481/ GAB/2021	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO	SANTA LUZIA DO OESTE	R$1.200.000,00	0005.606445/ 2021-91
OF. 080/ GDJP/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	PIMENTA BUENO	R$150.000,00	0005.601800/ 2021-35
OF. 080/ GDJP/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SAMU	JI-PARANA	R$350.000,00	0005.601800/ 2021-35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11810
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/03/2022, às 13:40
ID: 142210 e CRC: 7E28598E

OF. 080/ GDJP/2021	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	ALTA FLORESTA	R$200.000,00	0005.601800/ 2021-35
OF. 107/ GDASX/2021	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	COLORADO DO OESTE	R$100.000,00	0036.616180/ 2021-71

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo — **Secretário de Estado da Saúde**

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho — Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0024193671

Resolução N. 012/2022/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

Homologa a Resolução nº 002/2022/SESAU-CIB, *Ad Referendum* de 26 de janeiro de 2022, que aprova a incorporação de leitos de UTI para a assistência geral no Estado de Rondônia, conforme tabela abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/ RO, realizada em 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 002/2022/SESAU-CIB, *Ad Referendum* de 26 de janeiro de 2022, que aprova a incorporação de leitos de UTI para a assistência geral no Estado de Rondônia, conforme tabela abaixo.

UF	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DA MACRORREGIÃO	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CÓDIGO NO CNES	GESTÃO DO ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	LEITOS UTI TIPO II ADULTO *	LEITOS UTI TIPO II PEDIÁTRICO *	JUSTIFICATIVA SE LEITOS COMPLEMENTARES A ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES
RO	CACOAL	CAFÉ	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	6599877	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10		
RO	JARU	CENTRAL	HOSPITAL SANDOVAL A. DANTAS	2808609	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10		
RO	JI-PARANÁ	CENTRAL	HOSPITAL DR. CLAUDIONOR C. RORIZ	2495279	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10		
RO	PORTO VELHO	MADEIRA-MAMOR	HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	4001303	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	15		
RO	PORTO VELHO	MADEIRA-MAMOR	CEMETRON	2493853	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	15		
Total							60		0

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo — **Secretário de Estado da Saúde**

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho — Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0024194294

Resolução N. 013/2022/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

Homologa a Resoluçãonº 003/2022/SESAU-CIB *Ad Referendum* de 10 de fevereiro de 2022, que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento/Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h , CNES: 0506745, código IBGE 1100122, de gestão municipal, opção de custeio VI (05 médicos dia e 04 médicos noite) do município de Ji-Paraná/RO .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO ,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11810
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/03/2022, às 13:40
ID: 142210 e CRC: 7E28598E

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	**01**	**26/04/2022**

ID: **142210**
CRC: **7E28598E**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Flavio Araujo Teixeira**
Criação: **26/04/2022 12:39:29** Finalização: **26/04/2022 12:40:43**

Processo | Documento

MD5: **B444FF50245B03F96B840D644D545E3D**

SHA256: **99E3533D4C7CA0D2FB3DBC0AACEA1FD6E8D310450DC51E03E70252C5E91D7121**

Súmula/Objeto:
OFÍCIO.

INTERESSADOS

0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	26/04/2022 12:39:29

ASSUNTOS

OFÍCIOS	26/04/2022 12:39:29

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Nº 052/2022	26/04/2022	142206

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 142210 e o CRC 7E28598E.

Ano Base: 2022

Ordem Bancária	2022OB018167	**Tipo Ordem Bancária**	Descentralizada
Número	2022PP003734	**Data Lançamento**	31/03/2022
Data Referência	31/03/2022		
Unidade Gestora	170012 Fundo Estadual de Saúde		
Gestão	17012 Fundo Estadual de Saúde		
Nota Lançamento	2022NL008444	**Despesa Certificada**	2022CE002328
Favorecido	19.275.776/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Procurador/Cessionário	19.275.776/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nota Empenho Original	2021NE006069	**Natureza Despesa**	44.41.42.01
Domicílio Bancário Destino	001 01381-1 000021534-1	**Fonte Recurso**	0.1.00.001003
Valor	250.000,00	**Tipo Serviço**	Crédito conta-corrente
Vencimento Código Barras			
Código Barras			
Observação	REPASSE FUNDO A FUNDO AO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VEICULO Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 (0023129565) RESOLUÇÃO N. 490/2021/SESAU-CIB (0023129584) RESOLUÇÃO N. 001/2022/SESAU-CIB (0023342469) PLANO DE TRABALHO (0023129484) Informação nº 137/2022/SESAU-NEEP (0027670126) Despacho SESAU-CFES (0027759084) PROC. 0036.071875/2022-01		
Situação	Confirmada Pagamento Banco	**Data**	01/04/2022
Número Autenticação			
Domicílio Destino Retorno	001 01381-1 000021534-1		
Repasse Recursos Federais	Sim		
Código Finalidade			
Transação Origem	0250 PP Despesa Empenhada		
Usuário	Lançado em 31/03/2022 às 17:01 por Samea Cleuce Almeida De Castro		

Retenções Sugeridas

Retenção	Competência	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido

Retenções Realizadas

Retenção	Competência	Número Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2022NL008444		0.1.00.001003	250.000,00
02	541006			0.1.00.001003	250.000,00
03	541017	008		0.1.00.001003	250.000,00
04	531003	00102757X0000100005		0.1.00.001003	250.000,00

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**de Despesa Empenhada e Paga**	**18/04/2022**

ID: **140446**
CRC: **F79D3D8B**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Willian Batista Moreno**
Criação: **18/04/2022 12:53:42** Finalização: **18/04/2022 12:55:21**

Processo

Documento

MD5: **8D2D8AED8911FCB8D55D7D8775ABC0A3**

SHA256: **642CD10E3997E4799B7585D42A6C3300613AF2FF9EBDB0697402FD676547387F**

Súmula/Objeto:

OFÍCIO 088/2022 – COORDENADORIA DE ORÇAMENTO DA SAÚDE

INTERESSADOS

0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	18/04/2022 12:53:42

ASSUNTOS

OFÍCIOS	18/04/2022 12:53:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 88	18/04/2022	140445

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 140446 e o CRC F79D3D8B.

ID: 142211 e CRC: 3A184BFB

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem	**BANCARIA**	**26/04/2022**

ID: **142211**
CRC: **3A184BFB**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Flavio Araujo Teixeira**
Criação: **26/04/2022 12:41:03** Finalização: **26/04/2022 12:41:38**

Processo Documento

MD5: **BF25AF06B8F7FBE799509890649E4D10**

SHA256: **EB1301DEE882718A8C2B402516E04882913C8B29097D9CF1D3B605F312365EE0**

Súmula/Objeto:
OFÍCIO.

INTERESSADOS

0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	26/04/2022 12:41:03

ASSUNTOS

OFÍCIOS	26/04/2022 12:41:03

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Nº 052/2022	26/04/2022	142206

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 142211 e o CRC 3A184BFB.

	ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

PLANO DE TRABALHO	**1/3**

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE:				C.G.C. DA ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste				04.391.512/0001-87
ENDEREÇO DA ENTIDADE:				
Av. Paulo de Assis, nº 4132, Bairro: Centro				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEX/FAX	ESFERA ADM:
Colorado do Oeste	RO	76.993-000	69 3341-3578/3421	Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO		AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO
				Colorado do Oeste
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE				CPF. Do Dirigente
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA				223.051.223-49
C.I/Órgão Expedidor/data	CARGO	FUNÇÃO		MATRÍCULA:
365183-82 SSP/CE	Prefeito	Administrador		

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	INÍCIO	TÉRMINO
	ALR	120 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

Projeto visa à aquisição de um veículo "tipo van" no Município de Colorado do Oeste, visando proporcionar o transporte adequado e seguro dos pacientes que necessitam realizar hemodiálise e/ou outros tratamentos especializados nos centro de referência no Estado, em outras cidades de Rondônia.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Município de Colorado do Oeste possui 14.623 Km² de superfície, localizado a distancia de 800 Km da capital, tendo uma população aproximada de 18.560 habitantes e como base de sua economia a produção leiteira.

A missão essencial da prefeitura é preocupar-se com a melhoria permanente da qualidade de sua gestão na assistência, no incremento da eficiência e eficácia nos processos que assegurem uma assistência melhor e mais humanizada à saúde dos munícipes, especialmente os usuários do SUS. Nosso município é pequeno e sofre com a falta de investimento, além de outros fatores que oneram o orçamento e dificultam o atendimento dos usuários do sistema público de saúde, sendo essencial a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO "tipo van" para realizar o transporte dos usuários do sistema SUS com dignidade. A Hemodiálise é um tratamento de alta complexidade e nosso município não está referenciado para fazer este tratamento, sendo necessário o deslocamento dos usuários do SUS ao polo regional de saúde que fica a 85 Km (Vilhena), ou em alguns casos aos municípios de Cacoal. Atualmente o atendimento especializado é fornecido no Instituto do Rins da Cidade de Vilhena a 10 (dez) pacientes que realizam Hemodiálise, 03 (três) vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira), em um total de 12 viagens/mês, perfazendo um total aproximado de 150 usuários por mês. Em sua

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
PREFEITO

ID: 142213 e CRC: 78DE888B

grande maioria os pacientes do sistema SUS são de baixa renda e não possuem condições financeiras para custear o transporte, dependendo do transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, Diante dos fatos apresentados, a proposta apresentada vem de encontro com as reais necessidades dos munícipes usuários do SUS, que precisam de um transporte adequado para os tratamentos de alta complexidade (hemodiálise) e outros que possam surgir.

E considerando que nossos recursos são irrisórios para todas as demandas existentes é que viemos à busca de mais este recurso para atendimento de mais esta proposta.

PLANO DE TRABALHO	2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
I		Proporcionar o transporte dos pacientes que necessitam realizar hemodiálise e/ou outros tratamentos especializados nos centro de referência no Estado do Município de Colorado do Oeste, melhorando a qualidade no atendimento e assistência aos usuários do SUS.			**150 pacientes/mês**	
	01	Veiculo tipo van, 0 km, ano/modelo 2021 ou mais atualizado possível; diesel; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); freios abs e airbag duplo; cambio - manual; potencia de 130 cv; direção hidraulica; controle de estabilidade, hill holder, computador de bordo, telecomando, cor solida prata; garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo do veiculo e assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia.. capacidade para 16 (dezesseis) pessoas.	Und	01	ALR	120 dias/ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
33.40.42	Aquisição Material de Consumo	**277.848,74**	**250.000,00**	**27.848,74**
TOTAL GERAL		**277.848,74**	**250.000,00**	**27.848,74**

Prof. Ms. José Abamar de Oliveira
PREFEITO

ID: 142213 e CRC: 78DE888B

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3ºRepasse	4º Repasse	5º Repasse	6ºRepasse
I	250.000,00	-	-	-	-	-

Meta	7º Repasse	8ºRepasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3ºRepasse	4º Repasse	5º Repasse	6ºRepasse
II	27.848,74	-	-	-	-	-

Meta	7º Repasse	8ºRepasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
II	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Colorado do Oeste /RO, 14 de outubro de 2021.
Local e data

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente

ID: 142213 e CRC: 78DE888B

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano	**DE TRABALHO**	**26/04/2022**

ID: **142213**
CRC: **78DE888B**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Flavio Araujo Teixeira**
Criação: **26/04/2022 12:41:53** Finalização: **26/04/2022 12:42:40**

Processo

Documento

MD5: **5915C042DD66C183B109DB382FFC0DF7**

SHA256: **2DD79D0FD82583872673C81AC55BF1FD75C37C398051887D25ADD9478A526C40**

Súmula/Objeto:
OFÍCIO.

INTERESSADOS

0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	26/04/2022 12:41:53

ASSUNTOS

OFÍCIOS	26/04/2022 12:41:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Nº 052/2022	26/04/2022	142206

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 142213 e o CRC 78DE888B.

de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **ALVARO MARCAL JUNIOR** , matrícula nº 300099819, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C e Referência 305, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 08 de Novembro de 2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022744364

Portaria nº 4466 de 10 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, PROCESSO SEI 0020.565393/2021-05.

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados pelo comprometimento, esforço ededicação em virtude das atividades exercidas durante todo o período de estado de calamidade pública declarado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em especial aqueles com atuação desde o início do período pandêmico. Assim considerando a importância da assessoria prestada pelos servidores na elaboração de contratos, pareceres, termos aditivos e defesas judiciais, além de administrativas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, todas estas feitas com primor e a máxima celeridade, tem-se que o cumprimento dessa atividade pelos servidores abaixo merece destaque em função de que o dever de observância do princípio da legalidade e do ordenamento jurídico é fundamental para o fortalecimento dos princípios republicanos que são pilares de nosso Estado e do povo Rondoniense. Condutas como essa garantem a segurança jurídica para que o Estado de Rondônia continue incansavelmente, e independentemente de condições, trilhando o caminho de ser referência nacional em prevenção e combate à corrupção.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ÍTALO COSTA DE MIRANDA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/ ASSESSOR	300161941
LUANNY PONTES ROCHA	ASSESSORA	300158130
ANA LÚCIA MELO DE OLIVEIRA	ASSESSORA	300161638
FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO	ANALISTA PROCESSUAL - CEDIDO À SESAU	300164610

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0022759230

Portaria nº 4460 de 10 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.546540/2021-61.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300093573, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 22.11.2021 a 21.12.2021, para fruição **02.12.2021 a 16.12.2021** (15 dias) **e 02.05.2022 a 16.05.2022** (15 dias)**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria 3374 (0020829964) de 22 de setembro de 2021. publicada no DOE192 de 24de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022748390

Portaria nº 4452 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.520471/2021-65, e Considerando teor do Requerimento, Declaração da FHEMERON de 08 de dezembro de 2020 e DESPACHO HICD-NRH de 09 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **CREMILDA QUEIROZ DA SILVA,** ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº 300117672, lotada na **Gerencia de Programas Estratégicos de Saúde – GPES/SESAU** ,e matricula300131061,lotada no **Hospital São Cosme e Damião - HICD**, no período de **29.11.2021 á 06.12.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 01.07.2008, 08.10.2008 e 02.03.2009, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da **Portaria nº 3982 de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 225 de 16 de Novembro de 2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022744414

Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do art. Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 141/2012 de que o co-financiamento em ações e serviços de saúde dar-se-á por transferências

financeiras entre os fundos financeiros;

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, no qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, que “Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 18.221, de 17 de setembro de 2013" e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os procedimentos administrativos para a efetivação das transferências financeiras de recursos provenientes de emendas parlamentares e prestação de contas respectivas;

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar as normativas referentes às transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referentes a recursos provenientes de emendas parlamentares destinados à aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, prestação de serviços, veículos e obras para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o regulamento contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação do Diário Oficial do Estado.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – PORTARIA Nº 4471/2021 - REGULAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Equipamentos e materiais permanentes: aqueles financiáveis por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas vinculadas à rede assistencial do SUS.

II -Insumos: Produtos e equipamentos, fornecidos por distribuidores, que visem atender às necessidades na saúde.

III - Medicamentos: Medicamentos conforme Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename vigente.

IV - Prestação de Serviços: Prestação de serviços terceirizados realizados por pessoa física ou jurídica, de acordo com as necessidades da prefeitura e forma como o serviço será prestado.

V – Veículos: Veículos leves, Vans, Ambulâncias, ônibus e micro-ônibus.

VI – Obras: construção, reforma, recuperação ou ampliação.

VII- Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto do repasse, contendo o memorial descritivo.

VIII - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP)- sistema que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

IX - Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra – documento que registra de forma detalhada o custo unitário e global da obra especificando os quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§1º No caso do inciso I, poderá ser utilizada como referência para as aquisições, a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), relativamente às configurações e acessórios, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis contidos no Portal do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude. gov. br/sigem.

§2º No caso do inciso IV deverá ser utilizado como referência os valores informados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva do município beneficiado custear com a respectiva diferença de valores em caso de não observância ao disposto no § 2º deste artigo, no qual, em caso de eventual pagamento a título de complementação deverá ser aprovado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º Para receber os recursos de que trata este regulamento, os Municípios deverão ser previamente habilitados pela SESAU/RO.

§1º O procedimento de habilitação será realizado por meio de processo administrativo próprio.

§2º Para a habilitação referida no caput deste artigo, deverão ser apresentados à SESAU/RO, e anexados ao processo referido no §1º, os seguintes documentos:

I- Ofício do Prefeito Municipal solicitando e justificando a transferência financeira;

II- Plano de trabalho devidamente preenchido;

III- Ata ou protocolo de apresentação do plano de trabalho ao Conselho Municipal de Saúde;

IV- cópia do ato de deliberação da CIB de aprovação do plano de trabalho;

V- No caso de obras definidas no art.1º, além dos documentos relacionados nos incisos de I a IV, deverá apresentar também:

a. Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, com memorial descritivo, aprovado pela vigilância sanitária de acordo com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações respectivas;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo projeto;

c. Declaração de responsabilidade pela colocação de placa nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Obras Públicas do Estado;

d. comprovação de que o Município solicitante e/ou a instituição beneficiária dos valores solicitados é o legítimo proprietário do imóvel objeto do repasse, e que este se encontra livre e desembaraçado;

VII- declaração de ciência dos termos e condições deste Regulamento (anexo II);

§3º No caso do inciso V alínea d deste artigo, quando comprovada a existência de interesse público ou social, estando contida, obrigatoriamente, a cláusula de garantia de uso pelo prazo mínimo de vinte anos, serão admitidas as seguintes hipóteses alternativas à comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel:

I- Posse de imóvel em área desapropriada ou em desapropriação pelo Município, Estado ou pela União;

II- Imóvel recebido em doação:

a. da União, do Estado ou do município já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite;

b. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;

III- contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, aforamento ou direito de superfície

Parágrafo Único – Os projetos e demais documentos elencados no inciso V, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues em até 6 (seis) meses à contar da data de aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no entanto, os repasses financeiros estarão condicionados ao cumprimento integral dos critérios de habilitação dispostos no Art. 2º.

III - DO PLANO DE TRABALHO

Art.4º O Plano de Trabalho dever ser integralmente preenchido, sem rasuras, contendo a especificação completa, com descrição clara, detalhada e precisa, dos Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de serviços, Veículos e/ou das Obras a serem realizadas, e deve estar assinado por autoridade competente devidamente identificada.

IV- DO PLANO DE TRABALHO DE OBRAS

Art.5º O repasse dos recursos para a execução de obras, regido por este Regulamento, depende de prévia aprovação da área técnica da SESAU/RO do Plano de Trabalho proposto pelo Município interessado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Identificação do objeto a ser executado;

II- descrição do objeto com justificativa da proposição

III- Plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV- Cronograma de desembolso, identificando a conclusão de cada etapa da obra, conforme art. 9º desta Portaria;

V- DO PROJETO BÁSICO

Art.6º O Projeto Básico deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e, quando for necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

§1º O Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:

I) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

II) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

III) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§2º Deverá constar do Projeto Básico, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

§3º O orçamento detalhado do custo global da obra, a ser apresentado pelo Município, deve ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, pois é a peça fundamental para que a administração municipal possa ter perfeito conhecimento dos valores atinentes ao empreendimento, a fim de verificar a adequação das propostas dos futuros licitantes e selecionar aquela mais vantajosa para a administração; além de propiciar visão a respeito da viabilidade do empreendimento e da adequação orçamentária.

VI- DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º Compete ao Municípios, além do disposto neste Regulamento:

I- Garantir que os documentos fiscais, comprobatórios das despesas, sejam emitidos pelo credor com a devida identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; do número do contrato administrativo firmado com o Município; e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.

II- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, bem como outros de qualquer natureza resultante da execução do objeto;

IV- Acompanhar e fiscalizar, concomitantemente, a execução dos contratos e convênios firmados com terceiros para a realização do objeto;

V- Atestar, por servidor público identificado por meio de nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional, o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos fiscais comprobatórios das despesas (originais).

VI- Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa às obras e/ou serviços de engenharia;

VII- Comunicar à SESAU/RO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do objeto.

VIII- Comprometer-se a concluir o objeto, se os recursos previstos no Plano de Trabalho forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IX- Fixar em local visível, nos equipamentos hospitalares, identificação contendo o número da Portaria Específica que concedeu o repasse do recurso, modelo conforme anexo.

Art.8º Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

§1º Os saldos e rendimentos da aplicação a que se refere o caput deste artigo, também poderão ser utilizados em despesas que possuam relação direta com o objeto, mediante aprovação prévia da área técnica da SESAU/RO.

§2º Caso o custo para execução do objeto seja superior ao montante previsto no Plano de Trabalho, e aos rendimentos dos valores transferidos, a respectiva diferença no valor será custeada pelo próprio beneficiário.

§3º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos pelo Município, quando couber, no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11433
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/2021, às 14:57
ID: 142216 e CRC: 2569552C

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 9º Os recursos financeiros de que trata este Regulamento serão transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, da seguinte forma:

I- parcela única:

a) no caso de aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, Prestação de serviços, materiais permanentes ou veículos;

b) e no caso de realização de obras até o valor de R$500.000,00.

II- 03 (três) parcelas, no caso realização de obras, valores acima de R$ 500.000,00 de acordo com os seguintes critérios:

a. A primeira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, mediante publicação de Portaria específica de transferência financeira e o atendimento de todos os requisitos elencados neste regulamento;

b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.

c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.

§1º Quando a execução da obra atingir 50%, o Município deverá emitir um ofício à Secretaria de Estado da Saúde comunicando a data prevista para o seu atingimento de 60% a 70%(setenta por cento), para fins de realização de inspeção in loco/vistoria e liberação da terceira parcela, a qual será anexada ao processo original.

§2º A terceira parcela ficará retida até o saneamento das seguintes impropriedades:

I- quando não houver comprovação da boa e regular aplicação das parcelas anteriormente recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, a serem realizadas pela SESAU/RO;

II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do objeto;

III- quando o Município executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela SESAU/RO.

§3º Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao Município por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de retenção da terceira parcela a que se refere o parágrafo anterior.

§4º Quando houver omissão/atraso na emissão do alerta de cientificação descrito no § 1º, o Gestor Municipal deverá encaminhar uma justificativa formal e por escrito à SESAU/RO, que será analisada fundamentadamente pela área técnica respectiva, a fim de liberar ou não o percentual faltante com a natureza de ressarcimento.

§5º Em caso de não-aplicação dos recursos ou início efetivo de obras financiadas por transferência no período de 1 (um) ano após a transferência da segunda parcela, o Município deverá restituir ao Fundo Estadual de Saúde os recursos que lhe foram repassados, acrescidos de atualização monetária prevista em lei.

§6º A fim de garantir o repasse do recurso financeiro estipulado no Cronograma de Desembolso, o FES/SESAU-RO empenhará o valor total a ser repassado no exercício vigente e, no caso de Portaria com vigência plurianual, efetuará o registro no sistema FPE dos valores programados para cada exercício subsequente, em conta contábil específica.

§7º O registro a que se refere o parágrafo anterior implicará obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do objeto da Portaria.

§8º Os recursos financeiros serão transferidos à conta única dos Fundos Municipais de Saúde. Após a entrada da receita, os municípios deverão transferir para conta específica.

VIII- OS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Art. 10 O prazo de vigência de execução dos objetos oriundos dos repasses regidos por esta Portaria será de:

I- 01 (um) ano para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços e veículos;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcela única; e III- 02 (dois) anos para obras financiadas por transferência em parcelas.

Parágrafo Único – No caso de obras cuja execução seja planejada para período superior a 02 (dois) anos, tal situação deverá ser especificada no Plano de Trabalho e ratificada pela equipe técnica da SES.

Art. 11 Em situações excepcionais, o prazo de vigência descrito no artigo anterior poderá ser prorrogado, com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto, sendo admissíveis até duas posteriores prorrogações por igual período em, no máximo:

I- 06 (seis) meses para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços, veículos e para obras financiadas por transferência em parcela única;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcelas.

IX- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O Município que receber recursos na forma estabelecida neste Regulamento estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no Relatório de Gestão Municipal (RGMS), conforme Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019.

§1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, o Município está obrigado a realizar o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Legislação Estadual.

§2º Para os casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

§3º Se, ao término do prazo estabelecido, o Município não apresentar a prestação de contas e/ou não devolver os recursos nos termos do § 1º, a SESAU/RO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado que adotará outras medidas para reparação do dano ao erário.

§4º Cabe ao prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de repasses recebidos pelos seus antecessores.

§5º Na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá apresentar à SESAU/RO justificativas detalhadas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

§6º Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos em expediente administrativo específico.

§7º Quando ocorrer impossibilidade de prestar contas decorrente de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à SESAU/RO a instauração de tomada de contas especial.

Art. 14 O Relatório de Gestão será elaborado quadrimestralmente e entregue a Secretaria de Estado de Saúde, devendo conter os itens a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11433
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/2021, às 14:57
ID: 142216 e CRC: 2569552C

I- Envio eletrônico dos dados ao DigiSUS;

II- Comprovação da apresentação do RGMS quadrimestral em Audiência Pública na Casa Legislativa do município e no Conselho Municipal de Saúde;

III- Extratos bancários quadrimestrais, inclusive saldo anterior e demonstrativo de aplicações da fonte estadual;

IV- Descritivo detalhado das despesas realizadas por entidades contratadas e/ou conveniadas ao SUS, que tenham recebido transferências financeiras do município, com recursos oriundos da fonte estadual.

Art. 14 Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar do último dia do quadrimestre anterior, para entrega do Relatório de Gestão Municipal de Saúde a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 15 A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;

II- Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.

III- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da execução do serviço ou da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

IV- Copias dos documentos fiscais, apresentadas em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional

V- Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI- Relatório circunstanciado com relação de pacientes beneficiados por ações de prestação de serviços, conforme previsto no Art. 1º, inciso IV, que conste nome, cartão nacional do Sus e código de procedimento realizado.

VII- Fotografias que permitam visualizar e identificar os equipamentos, materiais permanentes e os veículos entregues à Prefeitura Municipal;

VIII- Fotografias que permitam visualizar e identificar a evolução da obra (antes, durante e depois), de acordo com as metas e etapas descritas no Plano de Trabalho;

IX- Cópia do Certificado de Registro de Veículos (CRV);

X- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

XI- Documento expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela inspeção, que ateste o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária, de acordo com o tipo preconizado para a construção e, em conformidade com seu respectivo projeto arquitetônico;

§1º Os documentos de despesas originais (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa) deverão ser mantidos em arquivo próprio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo por um período de 05 (cinco) anos da data do protocolo de entrega da prestação de contas.

§2º - Para fins de prestação de contas é vedada a apresentação cópias documentos fiscais cujos originais:

I- Estejam sem descrição completa e detalhada dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, ou seja, com descrições genéricas e abstratas;

II- Estejam sem ateste expresso de recebimento/execução firmado por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

III-Não tenham sido emitidos em nome do ente beneficiário, ou sem o seu CNPJ;

IV-Tenham sido emitidos pelo credor sem identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; sem o número do contrato administrativo firmado com o ente beneficiário; ou sem o número do respectivo procedimento licitatório.

§3º O descumprimento de quaisquer das vedações descritas do parágrafo acima não será considerado falha meramente formal, implicando impugnação da despesa na prestação de contas e, consequentemente, devolução dos recursos recebidos pelo Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias - atualizados monetariamente, desde a data do recebimento (data inicial) até a data efetiva da devolução (data final) em cumprimento aos arts. 19, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 c/c arts. 11 e 56 da Instrução Normativa nº 069/2020 - TCERO e Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis, desde que, neste prazo, não sejam sanadas as irregularidades apontadas.

§4º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a SESAU/RO, registrará o fato nos sistemas do Estado, com posterior encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para os devidos registros de sua competência.

X - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Art. 16 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à SESAU, no prazo estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo Primeiro - A devolução descrita nesse parágrafo deverá ser realizada mediante Depósito ou Transferência Bancária, na Conta Corrente 7540-X, Agência 2757-X, CNPJ 04.287.520/0001-88.

Parágrafo Segundo - O cálculo de devolução dos recursos deverá ser realizado no sítio https://tcero.tc.br/ > Serviços > Atualização de Débitos > Inserir no Campo "Mês/Ano Inicial" a data em que o Recurso foi depositado no Fundo Municipal de Saúde > Inserir no Campo "Mês/Ano Final" a data em que será realizada a devolução do Recurso não utilizado.

XI - DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL

Art. 17 – Quando ocorrer a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros a que se refere este regulamento, o Município se obrigará a notificar o respectivo Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

§ 1º - A notificação descrita no caput deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do recurso, e deve ser acompanhada de cópia do Plano de Trabalho assinado.

XII - DA FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

Art. 20 A fiscalização e o ateste da efetiva execução do objeto será realizado por servidor da SESAU/RO.

§1º No caso de atraso no cronograma, inexecução parcial ou total do estabelecido no Plano de Trabalho, o Fiscal da SESAU/RO dará ciência ao ordenador, que notificará o Município das ocorrências relacionadas à eventual inexecução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII- DAS VEDAÇÕES

Art. 21 É vedado:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou

indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Alterar o objeto, exceto no caso de ampliação de sua execução;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

V - Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência;

VI- Efetuar pagamento posterior à vigência, salvo se expressamente autorizada e fundamentada pela SESAU/RO, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

IX - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - Saque bancário em espécie ou pagamentos com cheque bancário;

XI - Aquisições de equipamentos, materiais ou veículos usados.

XIV- DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As situações omissas ou não disciplinadas neste Regulamento deverão ser objeto de questionamento formal à SESAU/RO, sendo de competência exclusiva do(a) titular da Pasta a sua decisão.

ANEXO II – PORTARIA Nº 4471/2021

Declaração

Na qualidade de Prefeito Municipal de _____ com sede administrativa na Rua _____, n. _____ Bairro_____, CEP_____, inscrito no CNPJ sob o n. _____/0001-_____, Eu,_____,Carteira de Identidade n. _____ SSP/___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____/____, declaro, sob as penas da lei, conhecer o teor da Portaria XXX e que estou de acordo com seus termos.
Declara ainda, que a execução do objeto_____dar-se-á conforme o Plano de Trabalho em anexo.

_____,_____ de_____de _____

_____

Protocolo 0022765510

Notificação nº 114/2021/SESAU-NUAC

NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE: Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia – IPROMA
CNPJ: 06.020.679/0001-67
Responsáveis: VAGNER DOS SANTOS MACHADO, CPF: 906.821.812-34 (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros);
DEUZIVÂNIO DA SILVA DOS SANTOS, CPF: 738.853.552-72 (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros) e;
ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS, CPF: 520.118.282-87 (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros)

Notificamos Vossas Senhorias (oua quem os substituam, a saber, seus sucessores e, na impossibilidade, os herdeiros) a comparecer nesta Coordenadoria de Regulação, Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7:30 às 13:30h**, para tratar de assuntos de seu interesse e/ou da entidade Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia – IPROMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação.

Porto Velho/RO, 10 de Dezembro de 2021.

Caroline Kohara Melchior
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
Lilian Silva de Sousa Valadão
Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial
Raimunda Nonata Neris dos Santos
Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0022740682

Portaria nº 4177 de 22 de novembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** para fins de regularização Funcional, a contar de **31*.05.2016*** no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/Núcleo de Radiologia, a** servidora **AMANDA CRISTINA SALES CANUTO,**Matrícula nº**300171283**, ocupante do cargo de TécnicoRadiologia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PEREIRA
Diretor Geral do Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0022252481

Portaria nº 4153 de 22 de novembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** para fins de regularização Funcional, a contar de ***02.06.2016,*** no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/Gerência de**

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	**Nº4471**	**26/04/2022**

ID: **142216**
CRC: **2569552C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Flavio Araujo Teixeira**
Criação: **26/04/2022 12:42:53** Finalização: **26/04/2022 12:43:39**

Processo

Documento

MD5: **2843E577477B16A60BB175260CEF0402**

SHA256: **FA3113BD1AFBBE9EAA3BD43F80588308CAD20544A7A137EA93D7CF4E98481BFA**

Súmula/Objeto:
OFÍCIO.

INTERESSADOS

0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	26/04/2022 12:42:53

ASSUNTOS

OFÍCIOS	26/04/2022 12:42:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Nº 052/2022	26/04/2022	142206

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 142216 e o CRC 2569552C.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

OFÍCIO 088/2022 COORDENADORIA DE ORÇAMENTO DA SAÚDE
ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Ao cumprimenta-lo cordialmente, sirvo-me do presente solicitar de Vossa Excelência, autorização para Abertura de Crédito no valor de R$: 250.000,00 (Duzentos mil reais) disponibilizados através do Repasse Fundo a Fundo através do Deputado Estadual Marcelo Cruz da Silva e R$: 27.848,74 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) em contra partida do município.

Abertura de Credito será para atender a Aquisição de um Veículo Van licitado através do processo 222/2022. Pagamento de despesa empenhada em anexo a este oficio.

Recursos para incremento orçamentário das atividades abaixo mencionadas, conforme especificações abaixo solicito a destinação do orçamento:

Adicionar 2.067 ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE

RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	ATIVIDADE	VALOR	FICHA
Rec. SUS	4.4.90.52	Material Permanente	R$: 250.000,00	-
Rec. Próprio Contra Partida	4.4.90.52	Material Permanente	R$: 27.848,74	-

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Colorado do Oeste RO, 18 de abril de 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro**, **ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE**, em 18/04/2022 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **140445** e o código verificador **015A3988**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório de Despesa Empenhada e Paga	18/04/2022	140446

Docto ID: 140445 v1

Ano Base: 2022

Ordem Bancária	2022OB018167	**Tipo Ordem Bancária**	Descentralizada
Número	2022PP003734	**Data Lançamento**	31/03/2022
Data Referência	31/03/2022		
Unidade Gestora	170012 Fundo Estadual de Saúde		
Gestão	17012 Fundo Estadual de Saúde		
Nota Lançamento	2022NL008444	**Despesa Certificada**	2022CE002328
Favorecido	19.275.776/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Procurador/Cessionário	19.275.776/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nota Empenho Original	2021NE006069	**Natureza Despesa**	44.41.42.01
Domicílio Bancário Destino	001 01381-1 000021534-1	**Fonte Recurso**	0.1.00.001003
Valor	250.000,00	**Tipo Serviço**	Crédito conta-corrente
Vencimento Código Barras			
Código Barras			
Observação	REPASSE FUNDO A FUNDO AO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VEICULO Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 (0023129565) RESOLUÇÃO N. 490/2021/SESAU-CIB (0023129584) RESOLUÇÃO N. 001/2022/SESAU-CIB (0023342469) PLANO DE TRABALHO (0023129484) Informação nº 137/2022/SESAU-NEEP (0027670126) Despacho SESAU-CFES (0027759084) PROC. 0036.071875/2022-01		
Situação	Confirmada Pagamento Banco	**Data**	01/04/2022
Número Autenticação			
Domicílio Destino Retorno	001 01381-1 000021534-1		
Repasse Recursos Federais	Sim		
Código Finalidade			
Transação Origem	0250 PP Despesa Empenhada		
Usuário	Lançado em 31/03/2022 às 17:01 por Samea Cleuce Almeida De Castro		

Retenções Sugeridas

Retenção	Competência	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido

Retenções Realizadas

Retenção	Competência	Número Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2022NL008444		0.1.00.001003	250.000,00
02	541006			0.1.00.001003	250.000,00
03	541017	008		0.1.00.001003	250.000,00
04	531003	00102757X0000100005		0.1.00.001003	250.000,00

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**de Despesa Empenhada e Paga**	**18/04/2022**

ID: **140446**
CRC: **F79D3D8B**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Willian Batista Moreno**
Criação: **18/04/2022 12:53:42** Finalização: **18/04/2022 12:55:21**

Processo Documento

MD5: **8D2D8AED8911FCB8D55D7D8775ABC0A3**

SHA256: **642CD10E3997E4799B7585D42A6C3300613AF2FF9EBDB0697402FD676547387F**

Súmula/Objeto:

OFÍCIO 088/2022 – COORDENADORIA DE ORÇAMENTO DA SAÚDE

INTERESSADOS

0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	18/04/2022 12:53:42

ASSUNTOS

OFÍCIOS	18/04/2022 12:53:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 88	18/04/2022	140445

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 140446 e o CRC F79D3D8B.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**Nº 88**	**26/04/2022**

ID: **142218**
CRC: **2EA1046E**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Flavio Araujo Teixeira**
Criação: **26/04/2022 12:44:12** Finalização: **26/04/2022 12:44:56**

Processo Documento

MD5: **7C9961A71FB6DE4A8A729634536EC960**

SHA256: **AB37ABA5EC36490A7F3A788294A1087FC35593DDF96A0C2558591CFA4909119B**

Súmula/Objeto:
OFÍCIO.

INTERESSADOS

0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	26/04/2022 12:44:12

ASSUNTOS

OFÍCIOS	26/04/2022 12:44:12

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Nº 052/2022	26/04/2022	142206

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 142218 e o CRC 2EA1046E.